



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDEÇÃO - PA.

PORTARIA N.º 38/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n.º 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, ao (a) servidor (a) Sr. (a) **WAGNER PEREIRA CRUVINEL**, Casado (a), portador (a) da cédula de identidade RG n.º 8360830 PC/PA, inscrito (a) no CPF sob o N.º 167.265.611-72, efetivo (a) no cargo de **MEDICO VETERINARIO**, lotado (a) na **SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE**, em conformidade o art. 12, III, "b" da Lei Complementar Municipal n.º 058/2011, c/c o inciso III, aliena "b" do § 1º do art. 40 da CF/88, devendo o mesmo ser reajustado nos moldes do § 8º do art. 40 da CF (redação dada pela EC n.º 41. (Sem paridade)

VENCIMENTO	R\$: 2.880,00
AD. TEMPO DE SERVIÇO	R\$: 662,40
GRATIFICAÇÃO POR TITULARIDADE 25%	R\$: 720,00
TOTAL	R\$: 4.262,40
VALOR MEDIO APURADO	R\$: 4.397,46
VALOR DO PROVENTO APURADO	R\$: 2.879,08
TOTAL	R\$:2.879,08

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata o At. 1º desta portaria será de **R\$ 2.879,08** (Dois mil oitocentos e setecentos e nove reais e oito centavos) mensais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 17 dias de Agosto de 2018.

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto 331/2017